



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.682.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 446, DE 22/05/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre a concessão de licença ao Servidor Público para tratar de interesses particulares.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º -

A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor que ocupe cargo de provimento efetivo, cuja investidura deu-se através de Concurso Público, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 2º - Não se concederá a licença a servidores, removidos, redistribuídos ou transferidos, antes de completarem 02 (dois) anos de exercício, exceto quando o motivo da licença for para participação de cursos, cujo conteúdo venha ser utilizado em prol dos habitantes do Município, e estes requisitos fiquem sumariamente comprovados.

§ 3º - Quando da aplicação prevista no § 2º o período de licença não poderá exceder a 12 (doze) meses, ficando a contagem de tempo de serviço interrompida quanto a qualquer direito, sendo preservado apenas o direito de retorno nos termos deste parágrafo.

Artigo 2º -

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Artigo 3º -

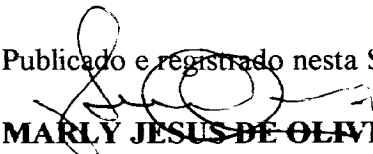
Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e oito.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal


Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA